

EDITAL DE LEILÃO Nº 174/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o **Nº 174/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 354, 29/03/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 75, 168.

I - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.8 - Os lote(s) de número(s) 102, 112, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 12/03/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 14/03/2024 às 17:00;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 11/03/2024, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:40 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - AUTO SOCORRO BOM PASTOR - AVENIDA BEIJAMIN ELISEI, Nº 835, BAIRRO PARK RINALDO - VARGINHA
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consentado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 102, 112, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 14 de Março de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 158.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 14 de Março de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 158.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 14/03/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) Rua Professor Antônio Domingos Chaves, 35, Bairro Jardim Petrópolis - Varginha, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretária de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, R. Prof. Antônio Domingos Chaves, 35 - Jardim Petrópolis, Varginha - MG, 37006-720, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.transito.mg.gov.br e www.jornalminasgerais.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de VARGINHA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Varginha, 21 de fevereiro de 2024

Marcelo Faha Bizarra
1188619-9
Presidente da Comissão de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

LOTE	PÁTIO	CONDIÇÃO	CHASSI	PLACA	Marca	Cor	ANO	AVALIAÇÃO
1	19843	Recuperável	9C2KC08108R065950	HHA6288	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	R\$ 2.000,00
2	19843	Recuperável	9C6KE1500B0002605	HFJ0138	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2010	R\$ 1.000,00
3	19843	Recuperável	9C6KE1520B0059746	ESW1141	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2011	R\$ 1.000,00
4	19843	Recuperável	9C2ND07004R014144	HBC4229	Honda/Nx-4 Falcon	Verde	2004	R\$ 2.000,00
5	19843	Recuperável	9C2KC08106R017229	HDA9B43	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	R\$ 2.000,00
6	19843	Recuperável	9C2KC1670BR636780	HHS8476	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	R\$ 2.000,00
7	19843	Recuperável	9C6KE120090030511	HIQ6264	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2009	R\$ 1.500,00
8	19843	Recuperável	9C6KE1220A0123889	HIQ6939	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2010	R\$ 1.500,00
9	19843	Recuperável	9C2KC08104R079013	HBK8970	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	R\$ 2.000,00
10	19843	Recuperável	9C2KC08107R113350	HFJ4325	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	R\$ 2.000,00
11	19843	Recuperável	9C2JC30104R064736	HAP8981	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R\$ 2.000,00
12	19843	Recuperável	9C2JC30102R133050	GZR6F87	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	R\$ 2.000,00
13	19843	Recuperável	9C6KE120090000679	HGM5483	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Azul	2008	R\$ 1.500,00
14	19843	Recuperável	9C2MC35004R030232	GXX6443	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2004	R\$ 1.500,00
15	19843	Recuperável	9C2KC1680FR515900	PUW9423	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2014	R\$ 3.000,00
16	19843	Recuperável	9C6KG014040003687	DOB3E53	Yamaha/Xt 225	Dourada	2004	R\$ 1.500,00
17	19843	Recuperável	9C6KG017080090857	HGY2941	Yamaha/Fazer Ys250	Vermelha	2008	R\$ 1.500,00
19	19843	Recuperável	9BWC05X81P078380	HPJ7911	Vw/Gol 1.0 Plus	Cinza	2001	R\$ 3.000,00
20	19843	Recuperável	9BD17140742375868	LSC0166	Fiat/Palio Elx	Azul	2003	R\$ 4.000,00
21	19843	Recuperável	9BD17146242367337	HAV8787	Fiat/Palio Fire	Branca	2003	R\$ 3.000,00
22	19843	Recuperável	9BGSC19Z0YC191074	GUY4925	Gm/Corsa Wind	Prata	2000	R\$ 1.500,00
23	19843	Recuperável	9BWZZ373YP053902	CXC2424	Vw/Gol 1.0	Branca	1999	R\$ 2.000,00
24	19843	Recuperável	9BGT08C01B117692	CYG6460	Gm/Astra Gl	Cinza	2000	R\$ 1.500,00
25	19843	Recuperável	9BD17206G73319323	DVA9496	Fiat/Siena Fire Flex	Prata	2007	R\$ 3.000,00
26	19843	Recuperável	9BWA045U5CT031581	AUI0280	Vw/Gol 1.0	Preta	2011	R\$ 5.000,00
27	19843	Recuperável	9BWA05W47T060921	GUY8779	Vw/Gol 1.0	Preta	2006	R\$ 3.000,00
28	19843	Recuperável	9BGRZ08907G198282	HFG8911	Gm/Celta 2p Life	Cinza	2006	R\$ 3.000,00
80	19843	Sucata	9C2JA04308R014153	DXO4140	Honda/Biz 125 Mais	Cinza	2008	R\$ 1.000,00
81	19843	Sucata	9C2JC30708R118590	BPS0633	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 1.000,00
82	19843	Sucata	9C6KE1520B0063899	HFK5949	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2011	R\$ 800,00
83	19843	Sucata	95VAC1L889M017175	HIL4688	Dafra/Super 100	Vermelha	2008	R\$ 500,00
84	19843	Sucata	95VCA1K289M049472	HIW7277	Dafra/Speed 150	Preta	2008	R\$ 800,00
85	19843	Sucata	93FJ250H23M000085	GWU4281	Kasinski/Qj250h	Preta	2002	R\$ 500,00
86	19843	Sucata	9C2KC08108R270987	HIN2953	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R\$ 500,00
87	19843	Sucata	9C6KE1220A0117387	HHD8747	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2010	R\$ 700,00

88	19843	Sucata	9C2JC2500XR161624	GST7219	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	RS 500,00
89	19843	Sucata	9C2JC30708R648134	HIN2692	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 500,00
90	19843	Sucata	9C2MC2700YR020691	MVR6148	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2000	RS 500,00
91	19843	Sucata	94J2XDCJ88M034164	HJY8716	Sundown/Max 125 Se	Azul	2008	RS 500,00
92	19843	Sucata	9C6KE044050075568	HAW4A83	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2004	RS 500,00
93	19843	Sucata	93FCMACJBBM012754	OLW8680	Kasinski/Comet 150 70	Prata	2011	RS 500,00
94	19843	Sucata	9C2JC30101R218181	GXV5777	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 500,00
95	19843	Sucata	9C6KE013020012019	DFA0620	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2001	RS 500,00
96	19843	Sucata	9C6KE042040026763	HBK8953	Yamaha/Ybr 125ed	Vermelha	2004	RS 500,00
97	19843	Sucata	9C2JC2500YR001026	GSN1668	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	RS 500,00
98	19843	Sucata	9C2JC30201R060074	GY3A23	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2001	RS 500,00
99	19843	Sucata	9C2KC2200HR013816	GKB0929	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Vermelha	2016	RS 1.000,00
100	19843	Sucata	94J1XFBE88M070671	EPG8046	Sundown/Web 100	Preta	2008	RS 500,00
101	19843	Sucata	9C2MC3500R065885	HFZ7A23	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	RS 500,00
102	19843	Sucata	9C2KC1550AR174254	HIZ6028	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2010	RS 500,00
103	19843	Sucata	9BG5TE11UGC108440	GMZ5320	Gm/Chevette	Cinza	1986	RS 300,00
104	19843	Sucata	9BD1710323229457	DIC4270	Fiat/Palio Fire	Cinza	2002	RS 1.000,00
105	19843	Sucata	5K08VCB009194	DWL9788	Gm/Monza Sl/E	Cinza	1983	RS 500,00
106	19843	Sucata	3GNAL7EC7BS549771	ETJ5E64	I/Gm Captiva Sport 2.4	Prata	2010	RS 500,00
107	19843	Sucata	9BWA05Z984062388	APK9J78	Vw/Fox 1.0	Prata	2007	RS 1.000,00
108	19843	Sucata	9BD146107T5808995	CFG7489	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	RS 500,00
109	19843	Sucata	8AD3DN6B49G031410	EIB9044	I/Peugeot 307 Sd16 Pr Pk	Preta	2008	RS 500,00
110	19843	Sucata	9BWA05XX5T039948	LRA0666	Vw/Gol 1.0	Cinza	2004	RS 1.000,00
111	19843	Sucata	9BGJG11SRRB048395	GQP0315	Gm/Monza Gl	Vermelha	1994	RS 500,00
112	19843	Sucata	9BWZZ33ZHP224614	GXT5231	Vw/Quantum Cl	Azul	1987	RS 500,00
113	19843	Sucata	9BWZZ30ZJT003910	GPE3213	Vw/Gol Gl	Preta	1988	RS 500,00
114	19843	Sucata	9BD146000N3856803	GNG6440	Fiat/Uno Mille	Verde	1992	RS 500,00
115	19843	Sucata	9BD198211C9014099	HMD4097	Fiat/Bravo Essence 1.8	Preta	2012	RS 500,00
116	19843	Sucata	9BD146000L3633556	BIH1566	Fiat/Uno Mille	Bege	1990	RS 500,00
117	19843	Sucata	9BFZZFDABV105223	CIH0519	Ford/Fiesta	Cinza	1997	RS 500,00
118	19843	Sucata	9BFZZZGDABW624858	AID8263	Ford/Ka	Preta	1998	RS 500,00
119	19843	Sucata	93YJA00351J250218	GZH2857	Renault/Scenic Rxe1.6 16	Prata	2001	RS 500,00
120	19843	Sucata	9BGSB19X04B120930	JGQ5029	Gm/Corsa Classic	Cinza	2003	RS 500,00
121	19843	Sucata	9BWZZ30ZKT084135	GOI4727	Vw/Gol Cl	Branca	1989	RS 500,00
122	19843	Sucata	9BFZZZFHAVB150135	GUP9479	Ford/Fiesta	Preta	1997	RS 500,00
123	19843	Sucata	9BWZZ33ZPP025150	LAS4885	Vw/Quantum Gls 2000i	Vermelha	1993	RS 500,00
124	19843	Sucata	9BWZZ377TP502559	CCV5921	Vw/Gol Cli	Vermelha	1996	RS 500,00
125	19843	Sucata	9BGK208GTTB436832	GUJ8645	Gm/Kadett Gl	Prata	1996	RS 500,00
126	19843	Sucata	9BGS08WTS661782	GRK6518	Gm/Corsa Wind	Prata	1995	RS 500,00
127	19843	Sucata	9BGLK19BRPB302866	GMZ3D80	Gm/Vectra Gls	Vermelha	1993	RS 500,00
128	19843	Sucata	9BGTU75W08C130052	DVT1B68	Gm/Zafira Elegance	Branca	2007	RS 500,00
129	19843	Sucata	9BWZZ55ZSB661928	CBY1990	Vw/Pointer Gli 1.8	Azul	1995	RS 500,00
130	19843	Sucata	ZFA16000R5071635	BRK8708	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Verde	1994	RS 500,00
131	19843	Sucata	8AFZZZFFYJ153585	GYO4140	I/Ford Escort Gl 1.6 F	Prata	2000	RS 500,00
132	19843	Sucata	9BWZZ30ZFP025327	GRI5601	Vw/Voyage Ls	Verde	1985	RS 500,00
133	19843	Sucata	9BD146000P5004258	GPC2331	Fiat/Uno Electronic	Verde	1993	RS 500,00
134	19843	Sucata	9BWA05W0CP048694	AUJ3841	Vw/Gol 1.0 Giv	Vermelha	2011	RS 1.000,00
135	19843	Sucata	9BD19240T33004652	DID8357	Fiat/Stilo	Preta	2002	RS 500,00
136	19843	Sucata	9BD17140B42470207	GWV6189	Fiat/Palio Elx Flex	Branca	2004	RS 500,00
137	19843	Sucata	93YLSR6RHHJ725589	EVG5208	Renault/Logan Aut 1016v	Cinza	2011	RS 500,00
138	19843	Sucata	9BWZZ377TP510957	CGO1662	Vw/Gol I 1.6	Branca	1996	RS 500,00
139	19843	Sucata	9BWZZ30ZPT181102	BVS3082	Vw/Gol Cl	Cinza	1993	RS 500,00
140	19843	Sucata	9BWZZ30ZJT007434	AAU4642	Vw/Gol Cl	Cinza	1988	RS 500,00
141	19843	Sucata	9BWZZ377VP525385	CIB9B41	Vw/Gol Mi	Prata	1997	RS 500,00
142	19843	Sucata	9BD146000P5138258	GPC7665	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1993	RS 500,00
143	19843	Sucata	9BWZZ30ZKT018211	GNG6037	Vw/Gol Cl	Cinza	1989	RS 500,00
144	19843	Sucata	9BWZZ373WT073103	CMB5720	Vw/Gol 16v	Vermelha	1998	RS 500,00
145	19843	Sucata	8AP178538V4046963	JYQ6554	Imp/Fiat Siena El 16v	Cinza	1997	RS 500,00
146	19843	Sucata	9BD159000P9057717	DTB1702	Fiat/Tempra Ouro 16v	Preta	1993	RS 500,00
147	19843	Sucata	9BFZZZGDABV536739	GMX9648	Ford/Ka	Prata	1997	RS 500,00
148	19843	Sucata	9BD18221422035586	MYS1508	Fiat/Brava Sx	Laranja	2001	RS 500,00
149	19843	Sucata	9BD146000S8405760	JWK5883	Fiat/Fiorino 1.0	Verde	1995	RS 500,00
150	19843	Sucata	9BWA05W26T130138	JQO5763	Vw/Gol 1.0	Preta	2006	RS 500,00
151	19843	Sucata	9BGS08WSSC661048	LAQ3850	Gm/Corsa Wind	Preta	1995	RS 500,00
152	19843	Sucata	9BWZZ30ZLT045677	GPE9951	Vw/Gol Cl	Branca	1990	RS 500,00
153	19843	Sucata	9BD15802524379764	DGE6235	Fiat/Uno Mille Fire	Azul	2002	RS 500,00
154	19843	Sucata	9BD146000N3947621	BXA8177	Fiat/Uno Mille	Branca	1992	RS 500,00
155	19843	Sucata	BS011330	GXG8490	Vw/Fusca 1300	Branca	1970	RS 300,00
156	19843	Sucata	9BFZZZ54ZSB721913	LAS9635	Ford/Escort 1.0 Hobby	Prata	1995	RS 500,00
157	19843	Sucata	9BD146107S5577682	CCB4149	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1995	RS 500,00
158	19843	Sucata	9BD158018W4020606	MQT0030	Fiat/Uno Mille Ex	Cinza	1998	RS 500,00